



RESOLUÇÃO Nº 77, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 251/2013, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul para a Gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Campo Grande - MS, objetivando a gestão do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, localizado na Avenida Senador Filinto Müller no 355, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79080-190.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em Brasília, Distrito Federal, 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 001, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF para gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Petrolina - PE, objetivando a gestão do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, localizada à Av. José de Má Maniçoba, s/nº Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56304-205.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 44ª Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 9 de janeiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Empresa

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Altera o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, na implementação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de

outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, da Secretaria de Educação Básica do MEC, é responsável por promover, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, programa de capacitação para os agentes educacionais envolvidos e de conexão dos ambientes tecnológicos à rede mundial de computadores além de disponibilizar conteúdos educacionais, soluções e sistemas de informações;

CONSIDERANDO que o Programa visa articular a capacitação dos agentes educacionais envolvidos nas ações do Programa e, com isso, contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores e de outras tecnologias multimidiáticas, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, avaliar e produzir conteúdos digitais educativos e que cumpre com suas finalidades e objetivos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão; e

CONSIDERANDO que o ProInfo visa contribuir para a preparação dos jovens e dos adultos para o mercado de trabalho por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação.

resolve "ad referendum":
Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 51, de 29 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A vinculação orçamentária do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo será definida de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 1º Os itens financiáveis de projetos apresentados no âmbito do Programa estarão vinculados de acordo com a legislação orçamentária vigente.

§ 2º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Compras e Contratos para assinar portarias de Gestores de Contratos e seus respectivos substitutos.

PAULO SIZUO WAKI

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 7/2014 - RT, de 09/01/2014, resolve:

Delegar competência ao Pró-Reitor de Extensão para assinar os Termos Aditivos de Contratos e Convênios.

PAULO SIZUO WAKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Bioquímica, do Departamento de Bioquímica - DBQ, do Centro de Biociências - CB, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058144/2013-90.

MÉDIA	
1ª lugar: RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMO-LIN	8,93
2ª lugar: Leonardo Capistrano Ferreira	7,96
3ª lugar: Andréia Bergamo Estrela	7,93
4ª lugar: Sérgio Ricardo Fernandes de Araújo	7,45

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 033/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Análise e Controle de Medicamentos, do Departamento de Farmácia - DFAR, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.058261/2013-53.

MÉDIA	
1ª lugar: FERNANDO HENRIQUE ANDRADE NOGUEIRA	9,12

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

PROVIMENTO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 031/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Assistente A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Iluminação Cênica, do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.075989/2013-40.

MÉDIA	
1ª lugar: LAURA MARIA DE FIGUEIREDO	8,35

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.071901/2013-61 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 276/DDP/2013, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 251, Seção 3, de 27/12/2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva/Epidemiologia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)
Não houveram candidatos inscritos.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ**

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificado, lotado e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 14503.000202/2010-85 os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.